

PARECER N° : 1409-001/2023/INICIAL/CONC/CGM

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

AASSUNTO : PARECER INICIAL DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1708001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 004/2023- A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

1

PARECER TÉCNICO INICIAL- CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

DO RELATÓRIO:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Trata-se da análise prévia do Processo Administrativo nº **1708001/2023/CGL/ATM** relativo ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº **004/2023** -, realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira Através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação da prestação de serviços especializados de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana no município de Altamira/Pa.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de abertura do processo licitatório através do ofício nº 1100/2023-SEMAF/PMA;
- ✓ Projeto Básico, Estudos Preliminares - ETP, Mapa de Risco, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de referência-manejo de resíduos e limpeza urbana, assinados pelo Sr. Antônio Ubirajara Bogea Umbuzeiro Junior - Decreto nº 858/2021 (Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente) e Izan Lira Passos - Decreto nº 2030/2022 (Secretário Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura);
- ✓ Composições de preço unitário- CPU;
- ✓ Termo de Autuação assinado Pelo Assessor Especial 1, MATRÍCULA nº 000595-0 o Sr. LAÉDIO DIAS FARIAS;
- ✓ Despacho de solicitação de dotação;
- ✓ Informação de dotação orçamentária fornecida pelo Setor de Contabilidade;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ✓ Autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira o Sr. Justino da Silva Bequiman e Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente o Sr. Antônio Ubirajara Bogea Umbuzeiro Junior;



- ✓ Termo de Autuação de Processo Licitatório pela Presidente da CPL a Sr^a. Isabel Greyce do Nascimento Franco;
- ✓ Portaria de Nomeação de Presidente e equipe de apoio;
- ✓ Justificativa da modalidade;

- ✓ Minuta do Edital e Anexos;
- ✓ Despacho da Coordenadoria de Licitações à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise; e
- ✓ Parecer Jurídico n^o **0609-010/2023-AJM** assinado pelo DR. ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA N^o 12.502.
- ✓ Despacho para a Controladoria Geral de Altamira/PA.

É o sucinto relatório.

3

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração das Minutas do Edital e Contrato se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico n^o **0609-010/2023-AJM** assinado pelo DR. **ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA N^o 12.502**, atendida, portanto, as exigências legais contidas nos artigo 38, parágrafo único, da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, incumbe a esta Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, senão vejamos:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n.º. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade para realização da Concorrência Pública do objeto supracitado.

Salienta-se que a Concorrência Pública é modalidade de licitação que, entre quaisquer interessados, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir requisitos mínimos de qualificação exigido no edital para execução de seu objeto, conforme dispõe o art. 22 §1º da Lei 8.666/93.

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - Concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Concorrência, ao amparo da Lei de Licitações e Contratos alterada pelo **Decreto nº 9.412 de 18/06/2018**, conforme dispositivo abaixo transcrito, haja vista o objeto do certame está interligado ao conceito de obras e serviços de engenharia de valores acima de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais), senão vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei nº8666 de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para serviços de engenharia:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

c) Na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Desta feita, analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da aquisição dos produtos, além disso, resta demonstrada a viabilidade para a realização do certame, em respeito ao que estabelece a Lei nº 8.666/093.

Quanto à indicação do recurso que suportará a despesa, por se tratar se Concorrência Pública tradicional, foi verificado que a mesma foi demonstrada através da resposta de informação emitida pelo Departamento de Contabilidade de Altamira-Pa.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

5

Por fim, a minuta do Edital e seus anexos trazidos para os autos para análise foi elaborada com observância dos requisitos legais e está apta a ser utilizada à sua formalização.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis, referente à CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 14 de setembro de 2023.

Nerilyse Mendes Tavares Rodrigues

Controladora Interna do Município

Decreto nº 1862/2022



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929